ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA BOVINA MECÂNICA TIPO BRETE, COM MONTAGEM, CALIBRAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DE 12 MESES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, especialmente em seus princípios e disposições aplicáveis às contratações públicas, tendo por finalidade assegurar a aquisição e instalação de balança bovina mecânica tipo brete, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Painel/SC.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21, observadas as condições, especificações, obrigações, prazos e demais requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no respectivo contrato.

A contratação deverá assegurar o fornecimento, transporte, instalação, montagem, calibração, realização de testes de funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses, de modo a garantir o adequado funcionamento do equipamento e sua disponibilidade para utilização pelo Município.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do equipamento fornecido, pela instalação e pelo perfeito funcionamento durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e elementos de comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades do Município e de suas Secretarias, visando assegurar a adequada identificação, sinalização, divulgação institucional e comunicação de informações de interesse público.

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo o desenvolvimento, produção, impressão, acabamento, transporte, entrega e instalação dos materiais, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários para a execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A contratação busca garantir a padronização da identidade visual da Administração Pública Municipal, promovendo maior organização, acessibilidade e transparência das informações disponibilizadas à população. Além disso, visa assegurar que os espaços públicos, veículos, equipamentos, obras e serviços municipais estejam devidamente identificados, contribuindo para a orientação dos usuários e para o fortalecimento da imagem institucional do Município.

A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência, utilizando materiais adequados às finalidades pretendidas e compatíveis com as condições de utilização a que serão submetidos. A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica, estrutura operacional e equipe qualificada para atender às demandas da Administração com agilidade e qualidade, garantindo resultados compatíveis com os padrões exigidos pelo interesse público.

Dessa forma, a solução proposta compreende o atendimento integral das necessidades relacionadas à comunicação visual do Município, fornecendo suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos municipais, contribuindo para a melhoria da comunicação com a população, da identificação dos bens públicos e da divulgação das ações governamentais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A balança deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidade e demais características estabelecidas no presente Termo de Referência:

I – Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente que comprove a origem legal da madeira utilizada na fabricação da balança, quando aplicável, bem como demais documentos de comprovação da origem legal da madeira, quando exigíveis pela legislação vigente;

II – O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação permanente, fixada em local visível e de fácil leitura, contendo, no mínimo:

a) nome ou razão social do fabricante;

b) modelo do equipamento; e

c) número de série único, gravado ou marcado de forma legível e indelével.

III – A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com o equipamento, os documentos, manuais e demais informações técnicas disponibilizadas pelo fabricante que sejam necessários para sua adequada

utilização, manutenção e garantia.

IV - A estrutura metálica deverá ser fabricada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura de alta durabilidade, adequada ao uso destinado à contenção e pesagem de bovinos;

V – Quando houver utilização de madeira na fabricação do equipamento, esta deverá ser de lei ou eucalipto tratado de alta resistência, em condições adequadas de uso e conservação;

VI – O equipamento deverá possuir capacidade mínima de pesagem de 1.500 kg e sistema de pesagem mecânico completo, com indicador de peso compatível com o equipamento;

VII – A balança deverá possuir caixa de contenção para animais, gradil lateral, portão de entrada, portão de saída e piso antiderrapante, garantindo condições adequadas de segurança durante a utilização;

VIII – A contratada deverá realizar a montagem, instalação, calibração e testes de funcionamento do equipamento no local indicado pelo Município;

IX – O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

X – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e problemas decorrentes da montagem e instalação;

XI – Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, calibração, testes de funcionamento e garantia deverão estar incluídos no preço contratado.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer balança bovina mecânica tipo brete, nova e sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Fornecer o equipamento com todos os componentes, acessórios, materiais e elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.3. Realizar o transporte e a entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Painel/SC.

5.4. Realizar a montagem e instalação completa da balança, deixando-a em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Realizar a calibração e os testes de funcionamento do equipamento após sua instalação,

assegurando o adequado funcionamento do sistema de pesagem.

5.6. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à montagem, instalação, calibração e testes do equipamento, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.7. Observar rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, capacidade, materiais e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. Garantir que a estrutura, os componentes e os materiais empregados na fabricação do equipamento sejam adequados à finalidade de contenção e pesagem de bovinos.

5.9. Entregar o equipamento devidamente montado, instalado e em condições de utilização, não sendo admitida a entrega de componentes incompletos ou que dependam de aquisição posterior para seu funcionamento.

5.10. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais, componentes, montagem e instalação.

5.11. Durante o período de garantia, reparar ou substituir, às suas expensas, os componentes que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, montagem ou instalação, desde que não decorrentes de uso inadequado.

5.12. Substituir ou reparar, sem custos adicionais para o Município, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações contratadas.

5.13. Atender às solicitações da Administração relacionadas à garantia e à assistência técnica, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

5.14. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

5.15. Não realizar alterações nas características, materiais, dimensões ou componentes especificados sem autorização prévia e expressa da Administração.

5.16. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

5.18. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à montagem e instalação do equipamento, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e demais envolvidos na execução dos serviços.

5.19. Entregar ao Município, quando aplicável, manual, orientações de uso, manutenção e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à adequada utilização do equipamento.

5.20. Responsabilizar-se pela qualidade e pelo perfeito funcionamento do equipamento fornecido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da balança bovina mecânica tipo brete no local indicado pela Administração Municipal.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta, o transporte, descarregamento, montagem e instalação completa do equipamento.

6.4. Após a montagem e instalação, a CONTRATADA deverá realizar a calibração e os testes necessários para verificar o perfeito funcionamento da balança e do sistema de pesagem.

6.5. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. A Administração realizará o recebimento provisório do equipamento no momento da entrega e instalação, para conferência das condições aparentes, quantidade e especificações.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do adequado funcionamento do equipamento e da conformidade com as especificações contratadas.

6.8. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo quando a natureza do reparo exigir prazo diverso previamente justificado e aceito pela Administração.

6.9. A garantia de 12 (doze) meses terá início a partir do recebimento definitivo do equipamento.

6.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e solucionar

eventuais defeitos relacionados à fabricação, componentes, montagem ou instalação do equipamento.

6.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a entrega, montagem, instalação, calibração, testes de funcionamento e recebimento do equipamento.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer ao servidor responsável as orientações necessárias quanto à utilização e aos cuidados básicos de conservação e manutenção da balança.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.3 O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços, e, no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

7.5 Após a entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

7.6 Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento comprobatório da execução dos serviços ou fornecimentos realizados para o Município.

7.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”.

7.7 Ficam designados como Fiscais do Contrato o servidor Sr. Eduardo Cesar Wiggers e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

8.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

8.4 É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

8.5 Após a prestação dos serviços, a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), que estará sujeita à aprovação do Servidor Municipal responsável pelo recebimento.

8.6 Em conformidade com a IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7 Os serviços serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, no ato da entrega, mediante lavratura de termos específicos pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as exigências técnicas e administrativas do objeto contratado.

8.8 Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

8.9 O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do Contrato.

8.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

9.2 A empresa licitante deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as

atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.

9.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

9.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

9.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

9.8 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

9.9 A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de balança mecânica para pesagem de bovinos ou de equipamento de pesagem de animais de natureza semelhante e compatível com as características do objeto.

9.10 Quando aplicável ao equipamento ofertado, a empresa deverá apresentar documentação que comprove a origem legal da madeira utilizada em sua fabricação, nos termos da legislação ambiental vigente.

9.11 Quando o equipamento possuir dispositivo de pesagem sujeito à regulamentação metrológica, a empresa deverá apresentar a respectiva documentação de aprovação de modelo ou comprovação de atendimento às exigências metrológicas aplicáveis, emitida pelo órgão competente.

9.12 A empresa deverá indicar, na proposta, a marca e o modelo do equipamento ofertado, permitindo a conferência de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.13 A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação do fabricante para comprovação das características técnicas do equipamento ofertado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	BALANÇA MECÂNICA TIPO BRETE PARA PESAGEM DE BOVINOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 Kg, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, EQUIPADA COM CAIXA DE CONTENÇÃO PARA ANIMAIS, GRADIL LATERAL, PORTÃO DE ENTRADA E PORTÃO DE SAÍDA, PISO ANTIDERRAPANTE, MADEIRA DE LEI OU EUCALIPTO TRATADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,40m A 2,80m DE COMPRIMENTO E LARGURA ENTRE 1,00m E 1,10m, SISTEMA DE PESAGEM MECÂNICO COMPLETO COM INDICADOR DE PESO, DESTINADA À PESAGEM DE BOVINOS.	UNID	7	17.199,62
VALOR TOTAL (R$): 120.397,34 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).				

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite máximo previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/21, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e mediante formalização por meio de Termo Aditivo.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
41 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.710.3210.0961

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
41 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.706.3110.0922

Painel/SC, 21 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO BERTONI
Data: 31/08/2026 15:49:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO BERTONI
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

INGRID MUNIZ PAIM:01313302929
Assinado de forma digital por INGRID MUNIZ PAIM:01313302929
Dados: 2026.08.31 14:41:30 -03'00'

INGRID MUNIZ PAIM
Agente Administrativo